



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

16 de maio de 2.018

Projeto de Lei nº 50/2018

Of.GAB.nº **491**
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação das alíneas 'b' e 'c', do Artigo 3º, da Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 340 / 2018 Data/Hora: 21/05/2018 15:20

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 491 PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’, do Artigo 3º, da Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84”

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, alterado pela Lei nº 3.988, de 03 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até 03 de abril de 2019;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

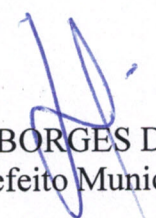
JUSTIFICATIVA

A iniciativa de prorrogar o prazo para o cumprimento dos encargos assumidos quando da doação do terreno no Distrito Industrial decorre de solicitação dos proprietários da empresa Rodrigues e Morais Pedras Decorativas Ltda. ME.

Colocada à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD, referida petição obteve parecer favorável, conforme cópia anexa.

O projeto foi elaborado pelo Departamento Jurídico da municipalidade, observadas as formalidades legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito (16.05.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: Rodrigues e Moraes Pedras Decorativas Ltda ME

CNPJ: 01.948.459/0001-84

PROCESSO: 8182/2012-5

RAMO DE ATIVIDADE: Marmoraria

ÁREA A SER DOADA: 4.249,21m²

ÁREA A SER EDIFICADA: 1.600m²

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM
ÁREA TOTAL: 37,65%

VALOR DO LOTE em 2012: R\$ 60.893,55

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 500.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO: R\$ 708.000,00

NO ANO DE 2014:

NUMERO ATUA DE EMPREGOS: 10

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS
APÓS A IMPLANTAÇÃO: 10

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENTREGA 50% : 03 de abril de 2019